

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 2.º Juízo de Vila Verde, no dia 07-03-2012, às 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Insolvente: Flor — Limpezas Florestais, Sociedade Unipessoal, L.ª, NIF — 509284051, Endereço: Lugar de Esnela, Cx 203, Covas, Vila Verde, 4730-000 Vila Verde.

É administrador da devedora: Felisbela Cação Lobo, Solteira, Endereço: Lugar da Esnela, Covas, 4730-130 Vila Verde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Deolinda Ribas, NIF: 175620113, Endereço: R Bernardo Sequeira, 78 — 1.º, Sala 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório,

podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8-3-2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª Joana Gonçalves Santos. — O Oficial de Justiça, Domingos José Rosadas Vieira Cunha.

305864347

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 4352/2012

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 16 de março de 2012, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Domingos Manuel Ribeiro Duarte, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

16 de março de 2012. — O Juiz-Secretário, Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins.

205886428



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 4353/2012

Por despacho de 22 de fevereiro do reitor da Universidade Aberta e em aditamento ao despacho (extrato) n.º 11674/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio de 2009, esclarece-se que a licença concedida ao doutor Nuno Miguel Gama Rodrigues de Oliveira Pinto, professor auxiliar da Universidade Aberta, foi autorizada ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 (RCTFP), ou seja, para o exercício de funções em organismo internacional.

2 de março de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa.

205888883

Despacho (extrato) n.º 4354/2012

Por despacho de 20 de janeiro de 2012 do reitor da Universidade Aberta é homologada a eleição da doutora Ana Paula Figueira Vaz Fernandes,

professora auxiliar, como presidente do conselho pedagógico; da doutora Isolina Rosa Pereira de Oliveira, professora auxiliar, como vice-presidente e da estudante Ana Torrão como secretária do conselho pedagógico.

O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de outubro de 2011.

2 de março de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa.

205888794

Despacho (extrato) n.º 4355/2012

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções, por aposentação, a técnica superior desta Universidade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Licenciada Maria de Fátima Bárbara Madeira de Aguiar — em 01 de maio de 2011

19 de março de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa.

205889133